**EDITAL N° 014/CAMSDP/IFC/2023, de 14 de fevereiro de 2023.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo**.**

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | REGIME DE TRABALHO | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | DISCIPLINAS A MINISTRAR |
|---|---|---|---|---|
| Informática | 20h | 01 | - Graduação na área de informática; OU<br>- Graduação na área da computação; OU<br>- Graduação em Gestão da Tecnologia de Informação; OU<br>- Graduação em Ciência da Computação; OU<br>- Graduação em Sistemas de Informação; OU<br>- Graduação em Processamento de Dados; OU<br>- Graduação em Engenharia de Software; OU<br>- Graduação em Engenharia da Computação; OU | 1. Engenharia de Software / Web Design / Banco de Dados II / Informática Básica / Gestão de Tecnologia da Informação / Programação II / Programação Web II / Tópicos Especiais<br>2. E demais disciplinas da área, que a instituição |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | - Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU<br>- Graduação em Redes de Computadores<br><br>E Pós-Graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em qualquer área do conhecimento, visto que o docente deverá atuar também em cursos de graduação. | julgar necessário. |

Observação: o candidato poderá assumir outras disciplinas relacionadas à sua área de formação, conforme a demanda dos cursos.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

| **20 horas semanais** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Graduação** | **Aperfeiçoamento** | **Especialização** | **Mestrado** | **Doutorado** |
| **Vencimento Básico** | 2.236,32 | 2.236,32 | 3.130,85 | 2.236,32 | 2.236,32 |
| **Retribuição por Titulação** | -- | -- | 223,63 | 559,08 | 1.285,89 |
| **Total** | 2.236,32 | 2.236,32 | 2.459,95 | 2.795,40 | 3.522,21 |

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja

candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R$ 20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Fraiburgo (via internet), devendo ser enviado e-mail, com arquivo único em formato PDF, contendo documentos relacionados no Item 2.4 deste edital.

| CAMPUS | E-MAIL PARA INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Fraiburgo | cgp.fraiburgo@ifc.edu.br |

2.4 – São requisitos para a inscrição:

a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II deste edital;

b) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;

c) cópia digitalizada do CPF;

d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade, na qual conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;

e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;

f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;

g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Gestão:* 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Código de Recolhimento:* 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- *Número de Referência:* Número do edital (somente números)
- *Competência:* mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- *CNPJ ou CPF do Contribuinte:* CPF do candidato (somente números)
- *Nome do Contribuinte/Recolhedor:* Nome do candidato
- *(=) Valor Principal:* 20,00
- *(=) Valor Total:* 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará na *home page* do Campus **(**www.fraiburgo.ifc.edu.br**)** a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática ocorrerá de maneira presencial, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 1.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Fraiburgo, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática

b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

a) Modelo Entidade-Relacionamento;
b) Métodos Ágeis;
c) Modelo Relacional;
d) Fundamentos da engenharia de software;
e) Fundamentos do Desenvolvimento Web.

5.2 – O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 vinte cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

**5.9 – Conforme citado no item 2.10, devido à pandemia causada pela COVID-19, a atual suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense e considerando a legislação vigente sobre o tema, este edital prevê em seu cronograma a prova didática em data futura de forma presencial, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.**

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital (ver cronograma, anexo I) para o e-mail: cgp.fraiburgo@ifc.edu.br

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;

f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;

g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus

**JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA**

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| ITEM | ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | Período de Inscrições | 22/02/2023 a 06/03/2023 |
| 02 | Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição | 06/03/2023 |
| 03 | Divulgação das inscrições homologadas | 07/03/2023 |
| 04 | Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição | 08/03/2023 (até às 17h) |
| 05 | Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição | 09/03/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação | 09/03/2023 |
| 07 | Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos. | 09/03/2023 |
| 08 | Divulgação do local e horário da prova didática. | 09/03/2023 |
| 09 | Data da Prova Didática e Prova de Títulos | 10/03/2023 |
| 10 | Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado | 13/03/2023 |
| 11 | Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado | 14/03/2023 (até às 17h) |
| 12 | Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado | 15/03/2023 |
| 13 | Divulgação do resultado final após recursos | 15/03/2023 |
| 14 | Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado | Até 25/03/2023 |

Observações:

1) Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado e publicado novamente.

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº _____/____.

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Data de Nascimento: ____/____ /_____ | Naturalidade: |
| Filiação: Pai:_____<br>Mãe: | |
| Área Profissional de Atuação: | |
| Endereço:<br>Rua_____, Nº_____,Complemento:_____<br>Bairro:_____ Cidade: _____/____ CEP: _____<br>Endereço eletrônico: _____<br>Fone/ fax: (  ) _____ Celular: (  ) _____ | |
| Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº _____/_____.<br>_____, _____ de _____ de _____.<br>_____<br>Assinatura Candidato | |
| ***PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)***<br>Documentos Apresentados:<br>( ) cópia digitalizada da cédula de Identidade;<br>( ) cópia digitalizada do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.<br>( ) cópia digitalizada do CPF;<br>( ) cópia digitalizada do Documento que comprove habilitação na área;<br>( ) cópia digitalizada da quitação de serviço Militar;<br>( ) cópia digitalizada do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;<br>( ) cópia digitalizada do Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.<br>_____, _____ de _____ de _____.<br>_____<br>Assinatura Responsável pela Inscrição | |

## ANEXO III

# CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

**NOME DO CANDIDATO: _____**

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|
| **PLANO DE AULA** | **Pontuação máxima** | **Pontuação Atribuída** |
| Clareza dos Objetivos | 05,00 | |
| Adequação dos objetivos ao conteúdo | 05,00 | |
| Coerência na subdivisão do conteúdo | 05,00 | |
| Adequação do conteúdo ao tempo disponível | 05,00 | |
| Seleção apropriada do material didático | 05,00 | |
| ***Total 1*** | **25,00** | |
| **DESENVOLVIMENTO DA AULA** | | |
| Apresentação do professor, dicção e motivação | 05,00 | |
| Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula | 10,00 | |
| Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo | 10,00 | |
| Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo | 10,00 | |
| Sequência lógica do conteúdo dissertado | 05,00 | |
| Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas | 05,00 | |
| Conteúdo com informações corretas | 10,00 | |
| Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova | 05,00 | |
| Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão | 10,00 | |
| Uso adequado do material didático | 05,00 | |
| ***Total 2*** | **75,00** | |
| **TOTAL 1 + 2** | **100,00** | |

**Data: ____/____/_____ Membro da Comissão Avaliadora: _____**

**OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).**

## ANEXO IV

## CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**NOME DO CANDIDATO:** _____

| | TÍTULOS | Pontuação referência | Pontuação Atribuída |
|---|---|---|---|
| 01 | Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área | 70 | |
| 02 | Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou | 12 | |
| | Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou | 10 | |
| | Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou | 08 | |
| | Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas) | 03 | |
| 03 | Exercício de magistério | 02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10 | |
| 04 | Experiência Técnico-profissionais correlatas com área | 02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10 | |
| 05 | Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc. | Até 05 pontos pelo conjunto | |
| TOTAL | | | |

**OBS:** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

## ANEXO V

# FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de _____, do Campus …..... – Edital nº …./..…..

Nome do candidato:_____
CPF:_____
Cargo/Área: _____

***ATENÇÃO:*** *Leia o item 9 do edital nº ...../..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):
(  ) ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):
(  ) ao resultado final do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

**Observações:**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital …./.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.